



BOLSA DE ESTUDOS 2025

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO

A LEI Nº 1045/19, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” ESTARÁ DISPONÍVEL NAS LOJAS DE XEROX PARA QUE O UNIVERSITÁRIO POSSA XEROCAR. É NECESSÁRIO QUE TODOS OS UNIVERSITÁRIOS TOMEM CONHECIMENTO DO QUE TRATA A LEI.

**Trazer toda documentação em 1 (uma) PASTA SUSPensa, etiquetada com nome (dentro da pasta possui etiqueta e protetor de etiqueta).
Os documentos devem ser colocados na pasta suspensa na ordem a seguir:**

CHECK LIST

- a) Requerimento;
- b) Declaração a ser preenchida e assinada pelo interessado e pelo responsável familiar, quando o beneficiário for menor e dependente economicamente dos pais;
- c) Cédula de Identidade – cópia;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF – cópia;
- e) Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral - cópia;
- f) Declaração de matrícula na IES - cópia;
- g) Comprovante de renda mensal do requerente, do cônjuge (se for casado) e dos pais ou responsável, se for dependente familiar (holerite do último mês imediatamente anterior ao período de cadastramento) - cópia;
- h) Na hipótese de o interessado se encontrar desempregado deverá juntar cópia de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovar esse estado;
- i) Declaração do Imposto de Renda do requerente – cópia;
- j) Declaração do Imposto de Renda do cônjuge (se for casado) e dos pais ou responsável, se for dependente familiar – cópia;
- k) Comprovante de residência, consistente em talão de água, carnê de IPTU (devidamente quitado), energia elétrica ou telefone, do mês anterior – cópia;
- l) Certidão Negativa de Débitos (Água e Esgoto; imobiliário; Tributos Municipais) – CND do imóvel de residência do requerente –

Artigo 11. da Lei Nº1045/19 – “O beneficiado com bolsa de estudos deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND nos meses de janeiro, maio e setembro de cada ano, bem como, deverá apresentar bimestralmente o boletim emitido pela Instituição de Ensino Superior ao Setor de Educação”.



Prefeitura de São Joaquim da Barra

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA MAGINO DINIZ JUNQUEIRA Nº 30 – Centro - Tel. (16) 3818-2351 – CEP 14.600-000.

e-mail: depeducacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto neste artigo implicará na suspensão da Bolsa de Estudos, até que o aluno cumpra a obrigação.

- m) Declaração do empregador ao interessado confirmando que a empresa não possui qualquer convênio ou auxílio financeiro para estudante universitário;
- n) Certidão de Nascimento dos dependentes quando o requerente for responsável familiar – cópia;
- o) Comprovação da despesa com aluguel (recibo de pagamento);
- p) Declaração da IES de que o aluno não está em dependência – D.P.
- q) Certidão de CPF Regular (Site da Receita Federal).

Artigo 13. A bolsa de estudos será suspensa a qualquer tempo se o beneficiado vier a ficar em dependência de frequência, notas ou conceitos, salvo quando o aluno ficar em dependência por motivo de saúde ou apresentar justificativa plausível, ou em caso de inadimplência de uma mensalidade junto à Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo único. Em caso de inadimplência, a reinclusão no sistema de bolsas dependerá de justificativa escrita e documentalmente comprovada, além do adimplemento da(s) mensalidade(s) em atraso(s).

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Das 07h30 às 16h30.

PERÍODO:

RECADASTRAMENTO: 06/01/2025 a 17/01/2025 (ALUNOS JÁ BOLSISTAS)

CADASTRAMENTO: 20/01/2025 a 31/01/2025. (ALUNOS INGRESSANTES)

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1.956 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

OBSERVAÇÃO FINAL:

O não cumprimento, dos prazos e documentos solicitados, implicará na perda/indeferimento do benefício.